



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do Projeto de Lei nº 1.744/78

Nºs. 09-0020/78

Autógrafo nº 20/78

LEI Nº 1684, DE 26 DE MAIO DE 1978

"Manter o parágrafo único do artigo III da
Lei nº 1231/74, com a redação dada pela
Lei nº 1373/75, acrescendo-lhe inciso"

LUIZ BISSTO, Prefeito do Município de Valinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado, em inteiro teor, o parágrafo único do artigo III da Lei nº 1231, de 15 de março de 1974, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 1373, de 09 de abril de 1975.

Artigo 2º - É acrescido inciso do artigo III da Lei referida no artigo anterior, a saber:

• * • * • * • * • * • * • * • * • * • *
Artigo III -

• * • * • * • * • * • * • * • * • *
V - A remuneração equivalente à soma das impontualidades de mes, descontos que excede de 1 (uma) hora.

• * • * • * • * • * • * • * • * • *
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 26 de maio de 1978.

LUIZ BISSTO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 23/mayo/78.

JACOB TURCATI

JOSÉ JOSE CALSAVANNA

1º Secretário

JOSE APARECIDO GOLLI

2º Secretário